

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Entidade: Associação Beneficente Frei Rogério	2. CNPJ: 83.754.341/0001-80
3. UF: SC	Parcela nº: 12 Parcela Total
4. Valor transferido: R\$ 17.094,00	5. Valor da contrapartida:
6. Nº do Termo de Colaboração/Fomento: Chamamento Público nº 008/2017	7. Vigência: Dezembro/2018

8. Objeto Realizado:

Conjugação de esforços entre o município e a Associação Beneficente, com termos da Lei Municipal nº. 1561/2017, com vistas a assegurar ao idoso institucionalizado com absoluta prioridade, a efetivação do direito a vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso.

9. RELATÓRIO SUBSTANCIADO

9.1. Ações programadas:

- Estabilização do quadro de saúde mental apresentado por Sra. Marlene. A idosa apresenta diagnóstico de esquizofrenia, o qual dificultava o convívio com familiares, principalmente com a mãe de Sra. Marlene.
- Cuidado integral com a saúde e bem estar da idosa: A saúde de dona Marlene tem sido prioridade para toda a equipe.
- Atividades de manutenção de autonomia e funções cognitivas.
- Promoção de interação social com os demais acolhidos e comunidade em geral.

9.2. Ações executadas:

As ações voltadas ao cuidado em saúde e higiene pessoal acontecem de forma contínua e contam com o atendimento de toda equipe técnica, já as atividades voltadas à autonomia da vida prática acontecem da mesma forma, porem contam também com a participação da equipe técnica de assistência social. O calendário de atividades sócio-culturais e de integração entre a comunidade local e a instituição vem sendo elaborado com o auxílio de órgãos públicos como: Grêmio "Irmã Cecília" do Centro Educacional Santa Terezinha, SESC Curitibaanos, Secretaria de Esportes, entre outros parceiros.

9.3. Benefícios alcançados:

Sra. Marlene possui um bom vínculo com a equipe técnica da instituição, principalmente com a psicóloga, a qual mantém contato semanal. Nestes contatos são geralmente trabalhados com Sra. Marlene diferenciações sobre realidade e fatos que a mesma imagina e trata como concretos. Sra. Marlene recebe visitas regulares do irmão e cunhada. Sente

falta da presença da mãe, mas compreende a situação de saúde da mesma, que a dificulta sua vinda até a instituição.

Desde a entrada, foi observado estabilidade significativa em seu quadro. Neste período, situações de saúde odontológica também foram atendidas. Diariamente acontecem atividades relacionadas à vida diária, higiene pessoal, autonomia e independência; estimulando a mesma a manter-se ativa em atividades cotidianas que executa.

Sra. Marlene está incluída em todas as atividades e visitas que acontecem na instituição. Com muita frequência nossa casa é visitada por grêmios estudantis, estagiários de enfermagem, escolas, clubes de serviço que desenvolvem atividades de lazer com os idosos. É sempre receptiva ao contato com os demais.

9.4. Dificuldades encontradas:

Durante o ano de 2018, o quadro de sintomas de Marlene se acentuou; apresentou-se agitada, com pensamentos ainda mais desconexos que começaram a prejudicar a execução de atividades da vida diária e auto cuidado. Tal quadro motivou consultas com médica psiquiatra que resultaram em dois períodos de internação hospitalar. Essas internações se estenderam por aproximadamente 20 dias cada uma, na ala psiquiátrica do Hospital Hélio Anjos Ortiz.

EXECUTOR (Entidade)

Nome: Associação Beneficente Frei Rogério

Assinatura:

Data: 20/12/2018

Daniel Martarello
Presidente
Ass. B. Frei Rogério



GESTOR DA PARCERIA (Município)

Nome:

Assinatura:

Data:

Obs.: Anexar relação de todos os alunos atendidos, contendo nome completo, faixa etária, frequência, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

18

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A/ 03

TERMO
955

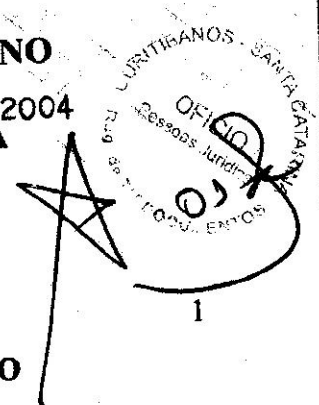
FLS.
001

DIA
17

MÊS
08

ANO
2004

CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO PARA
REGISTRO, O DOCUMENTO NOS TERMOS:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO
CNPJ 83.754.341/0001-80 - Praça Josefina Amorim, 01 - Centro
89.520-000 - Curitibanos - SC

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Duração, Fins e Atividades.

Art. 1º - A Sociedade Beneficente Frei Rogério que até esta data utilizou esta denominação, daqui por diante adotará a denominação de Associação Beneficente Frei Rogério, em obediência aos dispositivos inseridos em o novo Código Civil, de 10 de janeiro de 2.002, é uma Entidade de fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 83.754.341/0001-80, que tem seu foro e domicílio na cidade e Comarca de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, com sede à Praça Josefina Amorim, nº 01, terá duração por tempo ilimitado, e tem por fim essencial o exercício e a prática da Caridade segundo os preceitos cristãos.

I - A Associação tem como limite territorial o município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, aplicando integralmente nesta área territorial, suas receitas, rendas, rendimentos ou eventual Resultado Operacional na manutenção de seus objetivos institucionais, de acordo com o art. 3º inciso IV, do Decreto nº 2.536/98.

a. - A critério da Diretoria, submetida a aprovação pela Assembléia Geral, o limite territorial poderá ser expandido para as regiões circunvizinhas do Planalto Catarinense, desde que dentro do território nacional, tendo como cidade pólo a sede da Associação.

II - A Associação quando fundada em 1946, era destinada a projetar, construir e administrar um Hospital, como dispõe o Cap. II, em seus artigos 3º ao 7º e seu parágrafo, dos Estatutos até hoje em vigor, tendo sofrido alteração em seus objetivos, a partir de 1º de outubro de 1.985, direcionando seu principal escopo e atividade para a assistência geriátrica às pessoas idosas, adotando para o seu estabelecimento funcional a denominação de CASA DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, onde presta todos os serviços assistenciais, em caráter e forma estritamente gratuitos, tais como oferecer aos internos sob seus cuidados a convivência em ambiente familiar, serviços de saúde, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, lazer, recreação e diversões lúdicas, objetivando disponibilizar-lhes o máximo possível no tocante à melhoria da qualidade de vida.

III - A seus cuidados, como missão principal de seus fins, abriga na Casa de Convivência de Idosos indivíduos de idade avançada, de ambos os sexos, que se encontram em completo estado de indigência, dando apoio e amparo, também, a portadores de necessidades especiais sem possibilidades de proverem suas próprias subsistências, mesmo que não tenham atingido a velhice propriamente dita, somente não aceitando doentes mentais e ou acometidos de doenças infecto-contagiosas.

Capítulo II

Do Quadro Social, Direitos e Deveres dos Associados.

Art. 2º - A Associação que será integrada por adultos e jovens, de qualquer estado civil, é uma entidade isenta de quaisquer preconceito ou discriminação seja racial, religiosa, cor ou político-partidária, quer em suas atividades, fins e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo formado por cidadãos de caráter ilibado e de boa reputação comercial ou profissional, e que venham colaborar e primar pela preservação do espírito associativo, e seu quadro social será formado por três categorias de associados, a saber: Fundadores, Honorários e Regulares.

I - Sócios Fundadores - são aquelas pessoas que subscreveram a ata de fundação da Entidade, e aprovaram seus estatutos iniciais em 21 de novembro de 1.946.

II - Sócios Honorários - são associados que tenham desde a fundação e até a presente data, e mesmo daqui por diante, prestado, ou venham prestar, à Entidade, serviços meritórios em prol dos fins e objetivos da Associação, que tenham sobressaído por atos relevantes, ou tenham contribuído com bens ou meios financeiros para a consecução das importantes metas sociais.

a. - a elegibilidade para um Sócio Fundador ou Sócio Regular para ser elevado à condição e titulação de Sócio Honorário, deverá ser proposta à Diretoria que, em aprovando, ratificará esta titulação em qualquer Assembléia Geral Ordinária, que não será necessário ser convocada especialmente para este fim.

[Handwritten signatures and notes]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 715792

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A/ 03

TERMO
955

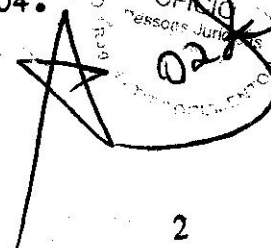
FLS.
002

DIA
17

MÊS
08

ANO
2004.

CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO PARA
REGISTRO, O DOCUMENTO NOS TERMOS:



2

III - Sócios Regulares - são quaisquer pessoas físicas, que sejam apresentadas e recomendadas por um sócio Fundador, ou sócio Regular que já pertença ao quadro social há pelo menos seis meses.

a. - Esta categoria de associado, sem limite de número de participantes, é constituída por pessoas com idade superior a 16 anos, sem distinção de sexo, estado civil, profissão, ou credo religioso, ou político-partidário, e que na qualidade de Sócio Regular, se comprometa a colaborar permanentemente com a Diretoria para a associação atingir os fins, objetivos e atividades a que se propõe, contidas no Capítulo I, prestando serviços voluntários, e oferecendo também voluntariamente qualquer tipo de ajuda material ou financeira.

IV - Os Sócios das categorias Benemérito, Benfeitor e Beneficente, descritos no Estatuto anterior, ainda vigente até esta data, passarão a ser considerados a partir desta consolidação estatutária, como Sócios Regulares.

Art. 3º - São direitos e deveres dos Sócios Fundadores, Honorários e Regulares, trabalharem pelo engrandecimento da entidade, comparecerem às Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, podendo nelas votarem e serem votados, deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia, primando sempre pelo fiel cumprimento das disposições estatutárias, bem como lhes é conferido o direito de convocarem a instalação de Assembléia Geral Extraordinária quando assim o entenderem, desde que requerida por escrito, à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, em grupo de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados cadastrados e com direito a voto.

I - Os associados de qualquer uma das três categorias de sócios, não se obrigam ao pagamento de contribuições em dinheiro, quer sejam mensais ou periódicas, colaborando financeiramente cada um a seu critério e dentro de seus orçamentos pessoais, não sendo este tipo de ajuda compulsório.

Art. 4º - O desligamento do quadro social de sócios de qualquer das três categorias constante destes Estatutos será voluntário, desde que o façam por escrito em requerimento dirigido à Diretoria.

I - Será o desligamento compulsório quando decidido pela Diretoria, se o associado estiver demonstrando comportamentos sociais não compatíveis com as qualidades de cidadão de caráter ilibado e de boa reputação comercial ou profissional, obedecendo-se o disposto no Art. 57 e seu Parágrafo Único do Código Civil.

Art. 5º - Os associados componentes do quadro social não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo III

Das Fontes de Recursos para a manutenção da Associação.

Art. 6º - São fontes de recursos financeiros para a manutenção da associação, os donativos recebidos em dinheiro ou bens, recebidos dos associados, ou de terceiros, as rendas de rifas ou festas realizadas em benefício da entidade, e por auxílios e subvenções que a mesma venha conseguir captar junto aos poderes públicos, quer municipais, estaduais, federais ou de entidades nacionais ou estrangeiras, financiadoras de projetos sociais.

Capítulo IV

Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Administrativos, de Fiscalização e Deliberativos.

Art. 7º - O órgão Administrativo da Associação é a sua Diretoria, que será composta de seis membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral Ordinária para este fim convocada.

I - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo a mesma ser reeleita por mais um período, ficando vedada a segunda reeleição.

II - As eleições para preenchimento dos cargos de Diretoria serão realizadas bianualmente, sempre em data escolhida na segunda quinzena do mês de outubro, em Assembléia Geral Ordinária, cujo Edital deverá ser publicado na imprensa local, pelo menos uma vez, e que serão afixados em diferentes locais da cidade de Curitiba, com a antecedência de pelo menos 8 (oito) dias, e aos associados, a critério da Diretoria, por Convite impresso contendo a íntegra do Edital de Convocação, com entrega protocolada, quando a Diretoria que encerra seu mandato, apresenta sua prestação de contas e o parecer do Conselho Fiscal, ocorrendo a posse da Diretoria eleita na mesma Assembléia que a elegeu.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 715791

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A/03

TERMO

FLS.

DIA

MÊS

ANO

955

003

17

08

2004

CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO PARA REGISTRO, O DOCUMENTO NOS TERMOS:



3

III - Os candidatos a Presidente apresentarão na Assembléia Geral Ordinária a chapa completa contendo a relação de todos os componentes e suas qualificações para serem eleitos por escrutínio secreto, por votação simbólica, ou aclamados pelo plenário, decisão que será proposta ao plenário pelo Presidente e decidida na A.G.O. no momento da eleição.

Art. 8º - Aos membros eleitos para ocuparem os cargos da Diretoria cabe, em fiel obediência aos dispositivos contidos nestes Estatutos, executarem suas funções e obrigações, desempenhando com a máxima eficiência, zelo e transparência, as tarefas atribuídas aos seus cargos.

I - Ao Presidente cabe o dever de administrar a Associação, presidir as reuniões da Diretoria, presidir as Assembléias Gerais, desempenhar as obrigações ordinariamente atribuídas ao cargo, e executar atribuições advindas das deliberações das Assembléias Gerais e também do Conselho Fiscal.

a. - Cabe ao Presidente representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, e administrá-la conjuntamente com os demais membros da Diretoria.

II - Ao Vice-Presidente cabe auxiliar o Presidente assumindo tarefas que lhe sejam por ele confiadas, bem como assumir a Presidência da Associação na ausência eventual ou temporária do Presidente, respondendo pelas atribuições inerentes ao cargo.

III - Ao 1º Secretário cumpre desempenhar as funções ordinariamente atribuídas ao seu cargo, como manter atualizado o Livro de Registro de Associados, registrar o comparecimento dos mesmos às Assembléias, expedir e responder todo o movimento de correspondências da associação, lavar e arquivar as Atas das Reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais, manter os arquivos e a guarda dos documentos da entidade, e desempenhar as demais funções inerentes ao cargo.

IV - Ao 2º Secretário cabe auxiliar o 1º Secretário em suas funções normais, e substituí-lo em suas ausências eventuais ou temporárias, respondendo pelo expediente daquele titular.

V - Ao 1º Tesoureiro cabe administrar e zelar com eficiência e transparência todos os fundos arrecadados pela associação, que os manterá em conta corrente bancária, assinando os saques em conjunto com o Presidente, e prestará contas à Diretoria, à Assembléia Geral ou ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, além de desempenhar as demais funções ordinariamente atribuídas ao cargo.

a. - É essencial à função do 1º Tesoureiro o estreito contato com o Contador da Associação, para que a Contabilidade seja sempre mantida em dia e sejam cumpridas todas as exigências e obrigações fiscais e tributárias.

b. - Ao término de seu mandato entregará ao seu sucessor todo o acervo da Tesouraria, bem como os livros e balanços da Contabilidade, ou quaisquer outros bens da associação que estiverem em seu poder.

VI - Ao 2º Tesoureiro cabe auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções normais, e substituí-lo em suas ausências eventuais ou temporárias, respondendo pelo expediente daquele titular.

VII - Os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, além de se obrigarem pela máxima eficiência, zelo e transparência, nas tarefas atribuídas aos seus cargos, assim como os associados, benfeitores, instituidores ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, de acordo com o art. 3º, inciso VIII do Decreto nº 2.536/98, e a Associação não distribui, a quem quer que seja, resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

VIII - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação em decorrência de ato regular de gestão, salvo se ficar evidente que procederem dolosamente.

Art. 9º - O órgão fiscalizador dos procedimentos da Diretoria é o Conselho Fiscal, composto por seis membros, sendo três deles Titulares e três Suplentes, eleitos na mesma Assembléia que eleger os membros da Diretoria, e seus mandatos são de dois anos, assumindo seus cargos na mesma oportunidade da posse da Diretoria.

I - Aos membros eleitos para ocuparem os cargos do Conselho Fiscal cabem, em fiel obediência aos dispositivos gerais contidos nestes Estatutos, executarem suas funções e obrigações, desempenhando com a máxima eficiência, zelo e transparência, as tarefas atribuídas a este órgão.

II - Reunir-se-á o Conselho Fiscal até 30 (trinta) dias de sua eleição, para estabelecer suas normas de trabalho e escolha de um dos seus membros Titulares para o cargo de Presidente do Conselho:

a. - Disporá o Conselho Fiscal de Livros de Atas para nele serem lavradas as atas de suas reuniões, bem como suas determinações em caso de decidir o Conselho adotar normas para a emissão de seus Pareceres.

b. - Como órgão eminentemente fiscalizador da administração executiva da associação, sua função permanente é a de policiamento e vigilância dos procedimentos administrativos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A/ 03

TERMO

FLS.

DIA

MÊS

ANO

955

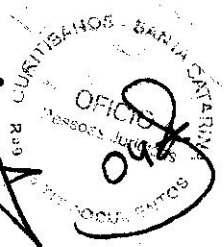
004

17

08

2004.

CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO PARA REGISTRO, O DOCUMENTO NOS TERMOS:



4

- c. - Em casos específicos que exijam o pronunciamento dos associados com direito a voto, poderá o Conselho Fiscal, a critério de seu Presidente, convocar a instalação de Assembléia Geral Extraordinária para a solução dos impasses ocorridos.
- d. - Ao final de seu mandato obriga-se o Conselho Fiscal, por seu Presidente, à emissão de um Parecer sobre a gestão da Diretoria que encerra seu mandato juntamente com o do próprio Conselho, o qual será apresentado na Assembléia Geral Ordinária mencionada no Art. 7º, inciso II e no Art. 10, inciso I.

Art. 10 - Como órgão Deliberativo a Assembléia Geral é a autoridade soberana em cujo fórum serão propostos, discutidos, deliberados e aprovados ou não os assuntos de relevante importância social e que digam respeito aos fins, objetivos e atividades da associação e a ela compete privativamente eleger os administradores, destituir os administradores, aprovar as contas e alterar os Estatutos Sociais.

I - A Assembléia Geral Ordinária se instala bianualmente, na segunda quinzena do mês de outubro, quando a Diretoria que encerra seu mandato apresenta sua prestação de contas e o Parecer do Conselho Fiscal, e quando serão também procedidas as eleições para preenchimento dos cargos de Diretoria para a gestão seguinte, bem como a eleição do novo Conselho Fiscal, ocorrendo a posse destes dois órgãos na mesma Assembléia que os elegeu.

II - A Assembléia Geral Extraordinária será instalada, também, quando do surgimento de motivos relevantes que justifiquem a sua convocação, quando requerida pelos associados na forma do Art. 3º ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, conforme o contido no Art. 9º, II, "c".

III - A convocação para a instalação das Assembléias Gerais se processará por Edital de Convocação, indicando local, dia e hora, e a respectiva Ordem do Dia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, cujo Edital deverá ser publicado na imprensa local, pelo menos uma vez, e que também serão afixados em diferentes locais da cidade de Curitiba, e aos associados, a critério da Diretoria, por Convite impresso contendo a íntegra do Edital de Convocação, com entrega protocolada.

- a. - Para as deliberações a que se referem os incisos II, que diz respeito à destituição dos administradores, e IV que diz respeito à alteração dos estatutos, do Parágrafo Único do Art. 59 do Código Civil, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
- b. - Não havendo o "quorum" estabelecido para a instalação em primeira convocação, a Assembléia Geral poderá se instalar em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, somente para os casos mencionados nos incisos I, que diz respeito à eleição dos administradores, e III, que diz respeito à aprovação de suas contas, do Parágrafo Único do Art. 59 do Código Civil, condição também admissível para as convocações extraordinárias advindas por requerimento dos associados ou do Presidente do Conselho Fiscal.

Capítulo V

Da alteração estatutária e dissolução da Associação.

Art. 11 - Os presentes Estatutos poderão ser alterados, obedecidas as disposições do Art. 59 do Código Civil em seu inciso IV e seu Parágrafo Único, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, cumprindo-se o "quorum" e os demais dispositivos legais ali exigidos.

Art. 12 - A dissolução da associação ocorrerá também por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, dentro das disposições contidas no Art. 59 do Código Civil em seu inciso IV e seu Parágrafo Único.

I - Dissolvida a associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a uma entidade local, de fins não econômicos, por indicação da maioria dos associados presentes, que poderá ser instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, devidamente registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, e que atenda ao disposto no art. 3º, inciso IX, do Decreto nº 2.536/98.

II - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou nos Territórios, em que a associação tiver sede, instituições nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer de seu patrimônio será devolvido à Fazenda do Estado, do Distrito Federal, ou da União.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FORMALIDADES E/OU RASURAS

AAA 715789

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A/ 03

TERMO

FLS.

DIA

MÊS

ANO

955

005

17

08

2004.

CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO PARA REGISTRO, O DOCUMENTO NOS TERMOS:



Capítulo VI Das Disposições Gerais.

Art. 13 - Os presentes Estatutos Sociais aqui consolidados, aprovados em Assembléia Geral Extraordinária do dia 21 de julho de 2004, especialmente convocada para este fim, passam a vigorar de fato nesta mesma data, e de direito assim que seja processado o seu registro no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Outros Papéis e de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Curitibanos, Estado de Santa Catarina.

I - Ficam definitivamente cancelados e sem qualquer valor jurídico, a partir desta data, os dispositivos estatutários até aqui vigentes, que tiveram seus textos registrados no Cartório mencionado no "caput" deste artigo, mesmo que não conflitem com o conteúdo destes Estatutos.

Capítulo VII Dos Bens Móveis e Imóveis da Associação.

Art. 14 - Os bens imóveis existentes de propriedade da Associação, e aqueles que a partir desta data venham a ser adquiridos, somente poderão ser alienados ou onerados por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e na qual tenham comparecido, deliberado e votado pela aprovação, o número mínimo de 4/5 (quatro quintos) dos associados cadastrados com direito a voto.

I - Para o descarte ou alienação dos bens móveis, considerados inservíveis, inutilizados ou obsoletos, é necessário e imprescindível que o fato tenha sido discutido e aprovado em Reunião Ordinária da Diretoria, com aprovação devidamente justificada e detalhada, do Presidente e de pelo menos mais 3 (três) membros da Diretoria, com a necessária transcrição em Ata.

Curitibanos, SC., 21 de julho de 2004.

Assinaturas

Luiz Roberto Alves Scapini - Presidente em Exercício

CPF 249.331.719-04

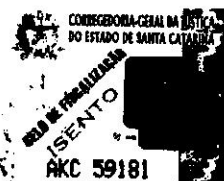
Ignês de A. Costa - 1ª Secretária

CPF

Rogério Heck - 1º Tesoureiro

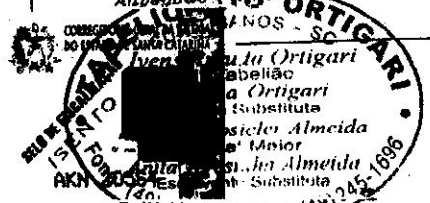
CPF 05.804.429-15

1º Tabelionato de Notas
Mariluce S. da Costa
2ª Tabelião de Notas
E...
Cristina Alves
Eny...
E...
Cristina Nov...
Curitibanos



Reconheço Vereador...
Ignês de Almeida
Ata e...
Curitibanos, 16 de agosto de 2004
Em...
da...

Visto do Advogado:
Sido Bara
Advogado

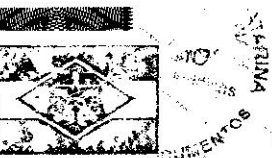


1º Tabelionato de Notas de Ivens Arruda Ortigari - 1º Tabelião
CNPJ: 03.699.470/0001-12 - Curitibanos/SC
Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de:
(1)-Luiz Roberto Alves Scapini:
Curitibanos (SC) 16 de agosto de 2004
Em test... da verdade...
Emolumentos: R\$ 1,30 - selo isento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RESURAS

AAA 715788



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COTA: R\$ 28,00 - CARTÓRIO) LIVRO A/03, FLS. 001/005, Nº. 955

INTRODUZI O DOCUMENTO ORIGINAL EM PROCESSO REPROGRÁFICO OFICIAL, APRESENTADO POR: SR. LUIZ ROBERTO ALVES SCAPINI, PARA O REGISTRO. CURITIBANOS- DE AGOSTO DE 2004. EU, SILVIA REGINA DE SOUZA, AUXILIAR DO CARTÓRIO, O AUTOMATIZEI, EU, N. ANTONIO, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL, PESSOAS JURÍDICAS O CONFEREI, SUBSCREVI, DOU FÉ E ASSINO.

- PROVAÇÃO: Ata de assembleia geral Ordinária de 28/10/2008, registrada no Livro A-04, folhas 653;
- PROVAÇÃO: Adequação Estatutária registrada no Livro A-04, folhas 504, nº 2054;
- PROVAÇÃO: Ata de eleição e posse da Diretoria de 21/01/2011, registrada no Livro A-04, folhas 055;
- PROVAÇÃO: Ata nº 001/2013 de Eleição e Posse da Diretoria datada de 21/01/2013 registrada no Livro A-04, folhas 236, nº 2304;

SILVANA ALESSANDRA FIAMONCINI
Oficial Substituta

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Giovani Marcelo Tomio - Oficial
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, sobreloja 05, Centro, Curitiba-SC,
SC, 89520-000 - 49-3241-3246 - cartoriocuritibanos@hotmail.com

Certidão de 5ª Averbação em Registro de P. Jurídicas

Protocolo: 000912	Data: 27/08/2014	Qualidade: Integral
Registro: 002489	Data: 27/08/2014	Livro: A-005 Folha: 421
Origem: 000966	Data: 17/08/2004	Livro: A-003 Folha: 001

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGERIO
Tributos: Registro: Isento. Selo: Isento. FRJ: R\$0,00

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DNJ89970-A1DP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, 27 de agosto de 2014
Silvia Regina de Souza
Silvana Alessandra Fiamoncini - Oficial Substituta

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Giovani Marcelo Tomio - Oficial
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, sobreloja 05, Centro, Curitiba-SC,
SC, 89520-000 - 49-3241-3246 - cartoriocuritibanos@hotmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 000900	Data: 17/08/2004	Qualidade:
Registro: 000966	Data: 17/08/2004	Livro: A-003 Folha: 001

Apresentante: CLEUSA MARIA OLIVO PELLIZZARO
Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: 7,80, Selo de Fiscalização pago: 1,46, Certidão de documentos registrados pela folha
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DRA09071-1CTI
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, 24 de outubro de 2014

Silvia Regina de Souza
Silvana Alessandra Fiamoncini - Oficial Substituta



OFICIO REGISTRO CIVIL
PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS E
TÍTULOS E DOCUMENTOS
GIOVANI MARCELO TOMIO
Oficial Titular
CPF nº 853.953.589-00
SILVANA ALESSANDRA FIAMONCINI
Oficial Substituta
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 388
Sobreloja 05, Curitiba-SC 89520-000

AAA 715787

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO ADEQUAÇÃO ESTATUTÁRIA



Aos 21 dias de mês de janeiro de 2011, nas dependências da sala de reuniões da casa de convivência de idosos, sede da instituição, em Assembléia Geral para tratarem da adequação do estatuto, que se encontra registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Cartório de P. Títulos, Documentos, Jurídicas e Pessoas Naturais, sede do primeiro subdistrito da Comarca de Curitiba - SC, sob nº. 955, folhas 001/005, do livro A/03 em data de 17 de agosto de 2004, o presidente explanou sobre a necessidade da adequação Estatutária da Associação de acordo com a legislação, e da necessidade das referidas alterações para atender as leis em vigor. Após lido e debatido por todos os presentes, neste ato com a seguinte alteração. A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o estatuto social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação, com sede e foro na cidade de Curitiba - SC, na Praça Josefina Amorim, nº. 01, centro, CEP 89520-000, Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 83.754.341/0001-80, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associam, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

CAPÍTULO II - DOS FINS

Art. 2º. Destina-se a Associação à assistência geriátrica à pessoa idosa, adotando para seu estabelecimento funcional a denominação de CASA DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, onde presta todos os serviços assistenciais, tais como oferecer aos internos sob seus cuidados a convivência em ambiente familiar, serviços de saúde, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, lazer, recreação e diversões lúdicas, objetivando disponibilizar-lhes o máximo possível no tocante à melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. A seus cuidados, como missão principal de seus fins, abriga na casa de convivência de idosos indivíduos de idade avançada, de ambos os sexos, que se encontrem em completo estado de indigência, dando apoio e amparo, também, a portadores de necessidades especiais sem possibilidades de proverem suas próprias subsistências, mesmo que não tenham atingido a velhice propriamente dita, somente não aceitando doentes mentais e/ou acometidos de doenças infecto-contagiosas.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º. A Associação será integrada por número ilimitado de associados, podendo filiar-se maiores e capazes, de qualquer estado civil, sendo seu quadro associativo formado por cidadãos de caráter ilibado e de boa reputação comercial ou profissional e que venham colaborar e primar pela preservação do espírito associativo. O quadro associativo será formado por três categorias de associados, a saber: Fundadores, Honorários e Regulares.

- I. Associados Fundadores: são aquelas pessoas que subscreveram a ata de fundação da entidade, e aprovaram seus estatutos iniciais em 21 de novembro de 1946;
- II. Associados Honorários: são associados que tenham desde a fundação e até a presente data e mesmo daqui por diante, prestado ou venham prestar à entidade,

serviços meritórios em prol dos fins e objetivos da associação, que tenham sobressaído por atos relevantes ou tenham contribuído com bens ou meios financeiros para a consecução das importantes metas sociais;

Associados Regulares: são quaisquer pessoas físicas nas condições descritas no caput deste artigo, e recomendadas por Associado que já pertença ao quadro associativo por mais de 06 (seis) meses;

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. São deveres e direitos dos associados, indistintamente, trabalharem pelo engrandecimento da entidade, comparecerem às Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, podendo nelas votarem e serem votados, deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia, primando sempre pelo fiel cumprimento das disposições estatutárias, bem como lhes é conferido o direito de convocarem a instalação de assembleia geral extraordinária, quando assim o entenderem, desde que requerida por escrito, à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, em grupo de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados cadastrados.

Art. 5º. Os associados de qualquer uma das três categorias de associados, não se obrigam ao pagamento de contribuições em dinheiro, quer sejam mensais ou periódicas, colaborando financeiramente cada um a seu critério e dentro de seus orçamentos pessoais, não sendo este tipo de ajuda compulsória.

CAPÍTULO V - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, atendidos os requisitos do artigo 3º e incisos, observando-se os seguintes critérios:

I. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

CAPÍTULO VI - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º. O desligamento (demissão) do quadro social de associados de qualquer das três categorias constante deste estatuto será voluntário, desde que o façam por escrito em requerimento dirigido à Diretoria.

Art. 8º. A exclusão do associado será decidida pela Diretoria se o associado estiver demonstrando comportamento social não compatível com as qualidades de cidadão de caráter ilibado e de boa reputação comercial ou profissional, obedecendo-se o disposto no artigo 57 e seu parágrafo único do Código Civil.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.9º. A Assembléia Geral é a autoridade soberana em cujo fórum serão propostos, discutidos, deliberados e aprovados ou não os assuntos de relevante importância social e que digam respeito aos fins, objetivos e atividades da Associação e a ela compete privativamente:





- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Alterar os Estatutos Sociais ;
- V. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI. Decidir em última instância.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VII - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Art. 10º. A convocação para a instalação da Assembléia Geral se processará por edital de convocação indicando o local, dia e hora, e a respectiva ordem do dia, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, cujo Edital deverá ser publicado na imprensa local pelo menos um vez, e que também serão afixados em diferentes locais da cidade de Curitiba, e aos associados a critério da Diretoria, por convite impresso contendo a íntegra do Edital de convocação, com entrega protocolada.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA

Art. 11º. O órgão administrativo da Associação é a sua Diretoria, que será composta de 06 (seis) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, para este fim convocada.

Parágrafo 1º. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo a mesma ser reeleita por mais um período, ficando vedada segunda reeleição.

Parágrafo 2º. As eleições para preenchimento dos cargos de Diretoria serão realizadas bianualmente, sempre em data escolhida na segunda quinzena do mês de outubro, em Assembléia Geral Ordinária, cujo Edital deverá respeitar o disposto no artigo 10º deste estatuto.

Parágrafo 3º. Os candidatos a Presidente apresentaram na Assembléia Geral Ordinária a chapa contendo a relação de todos os componentes e suas qualificações para serem eleitos por escrutínio secreto, por votação simbólica, ou aclamados pelo Plenário, decisão que será proposta ao Plenário pelo Presidente e decidida na Assembléia Geral Ordinária no momento da eleição.

CAPÍTULO IX - COMPETE À DIRETORIA

Art. 12º. Ao Presidente cabe o dever de administrar a Associação, presidir as reuniões da Diretoria, presidir as Assembléias Gerais, desempenhar as administrações ordinariamente atribuídas ao cargo, e executar atribuições advindas das deliberações das Assembléias Gerais e também do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e administrá-la conjuntamente com os demais membros da Diretoria.





Art. 13º. Ao Vice-Presidente cabe auxiliar o Presidente assumindo tarefas que lhe sejam por ele delegadas, bem como assumir a Presidência da Associação na ausência eventual ou temporária do Presidente, respondendo pelas atribuições inerentes ao cargo.

Art. 14º. Cabe ao Secretário desempenhar as funções ordinariamente atribuídas ao seu cargo, como manter atualizado o livro de Registro de Associados, registrar o comparecimento dos mesmos às Assembléias, expedir e responder todo o movimento de correspondências da Associação, lavrar e arquivar as atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias, manter os arquivos e a guarda dos documentos da entidade, e desempenhar as demais funções inerentes ao cargo;

Parágrafo Único. Em caso de vacância do cargo a que se refere o caput do artigo 14, o Secretário será substituído pelo tesoureiro que acumulará as funções de ambos os cargos.

Artigo 15º. Cabe ao Tesoureiro administrar e zelar com eficiência e transparência todos os fundos arrecadados pela Associação, que os manterá em Conta Corrente Bancária, assinando os saques em conjunto com o Presidente, e prestará contas à Diretoria, à Assembléia Geral ou ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, além de desempenhar as demais funções ordinariamente atribuídas ao cargo;

Parágrafo Único. Em caso de vacância do cargo a que se refere o caput do artigo 15, o Tesoureiro será substituído por um dos membros do Conselho Fiscal, mediante indicação do Presidente do Conselho Fiscal e aprovação dos Membros da Diretoria.

CAPÍTULO X – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º. Cabe ao Conselho Fiscal fiscalizar os procedimentos da Diretoria, sendo composto o mesmo por um Presidente e dois Conselheiros.

Parágrafo único. É da competência específica do Conselho Fiscal, sem prejuízo das demais funções ordinariamente atribuídas ao órgão:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação, solicitando documentos ao Secretário a qualquer tempo;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI - DA PERDA DO MANDATO

Art. 17º. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;



IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XII - DA RENÚNCIA

Art. 18º. Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XIII - DA REMUNERAÇÃO

Art. 19º. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

CAPÍTULO XIV - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 20º. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

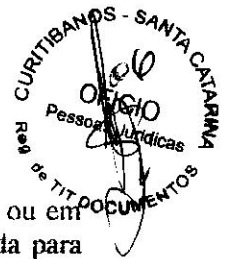
CAPÍTULO XV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 21º. O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Dos bens móveis e imóveis que encontram-se sob o domínio da Associação.

Parágrafo único. Os bens imóveis existentes de propriedade da Associação e aqueles que a partir desta data venham a ser adquiridos somente poderão ser alienados ou onerados por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e na qual tenham comparecido, deliberado, e votado pela aprovação, o número mínimo 4/5 (quatro quintos) dos associados cadastrados.





CAPÍTULO XVI - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 22º. O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

CAPÍTULO XVII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 23º. A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

CAPÍTULO XVIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL


Art. 24º. O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.


Curitiba, 19 de abril de 2011.

Assinaturas:

Diretoria

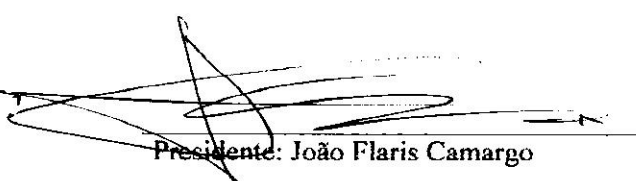

Presidente: Cleusa Maria Olivo Pellizzari


Vice Presidente: Odacira Almeida Schweitzer

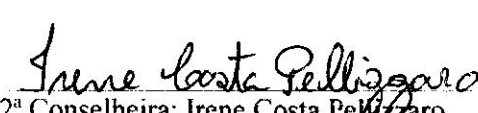

Secretaria: Ignez de Almeida Costa

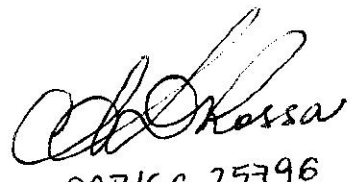

Tesoureira: Helena Cecília Groner Bosardi

Conselho Fiscal


Presidente: João Flaris Camargo


1ª Conselheira: Dilete Salete Almeida


2ª Conselheira: Irene Costa Pellizzari


DAB/SC 25796

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CURITIBANOS

SILVIA REGINA DE SOUZA
Oficial Interina

Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388 - Centro
Curitibanos - Santa Catarina - 89520-000 - cartoriocuritibanos@gmail.com - (49) 3241-3246
CNPJ:11.529.642/0001-07

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 0, no Livro A - 2, folhas 121 e registrado sob o número 955, folhas 001 no Livro A - 3 em 17/08/2004 (dezessete de agosto de dois mil e quatro) o documento da entidade: ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGERIO.

Averbação 1:

Natureza:
ATA Nº 005/14

Protocolo: 912 Livro: A-0 Folhas: 000 Data: 27/08/2014
Registro: 2489 Livro: A-5 Folhas: 421 Data: 27/08/2014

Averbação 2:

Natureza:
ATA Nº 001/2015 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Protocolo: 1005 Livro: A-0 Folhas: 000 Data: 16/03/2015
Registro: 2546 Livro: A-5 Folhas: 478 Data: 07/04/2015

Averbação 3:

Natureza:
Ata nº 009/14 datada de 10/10/2014: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGERIO

Protocolo: 1090 Livro: A-5 Folhas: 213 Data: 17/08/2015
Registro: 2592 Livro: A-5 Folhas: 524 Data: 25/08/2015

Averbação 4:

Natureza:
ATA DATADA 10/2016 da: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGERIO

Protocolo: 1290 Livro: A-6 Folhas: 234 Data: 20/12/2016
Registro: 2717 Livro: A-6 Folhas: 049 Data: 19/12/2016

O referido é verdade e dou fé.

Curitibanos, 05 de março de 2018

SILVIA REGINA DE SOUZA
Oficial Interina

OFÍCIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Silvia Regina de Souza
Oficial Interina
Av. Salomão C. de Almeida, 388 - Sobreloja 05
89520-000 - Curitibanos - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

FAG51226-12JW

Confira os dados do ato em
www.tjsc.jus.br/selo

Documentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 10,20, 1 Selo de Fiscalização pago (FAG51226-12JW) - R\$ 1,90.

Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, sobreloja 05, Bairro: Centro
Curitibanos - SC - Cep: 89520-000 - cartoriocuritibanos@gmail.com - (49) 3241-3246

Horário de funcionamento:

Ata nº 10 /2016

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria da Associação Beneficente
Frei Rogério



Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, reuniram-se na sede da Associação Beneficente Frei Rogério, localizada na Praça Josefina Amorim, número um, centro da cidade de Curitibanos, SC, os associados com a finalidade de aprovarem o Balanço apresentado pela diretoria, além de eleger a diretoria que regerá a instituição no biênio 2017/2018. O presidente fez uso da palavra, citando as dificuldades encontradas em arcar com todas as despesas de manutenção, destacando o empenho da atual Diretoria para aproximar mais os idosos de suas famílias, a capacitação dos profissionais que atuam na Casa de Convivência de idosos e principalmente a ampliação, reforma e adequação das Instalações Físicas da Instituição, relacionando na sequência as principais aquisições do período tais como: em 2015 móveis e equipamentos diversos adquiridos com recursos repassados pelo Fórum de Justiça da Comarca de Curitibanos, camas elétricas com recursos de Bazar realizado com mercadorias apreendidas e doados pela Receita Federal, Carro FIAT-Doblo com recursos repassados pela Justiça Federal de Caçador; em 2016 Kits de produtos recebidos da Fundação Nova Vida, Fraldas com recursos do Tribunal de Justiça, móveis para todo o refeitório e sala de convivência, com recursos do Fórum de Justiça da Comarca de Curitibanos, e uma geladeira recebida de doação. Apresentou a todos os presentes o balanço relativo ao biênio 2015/2016, o qual foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento iniciou-se o processo de eleição. Não havendo chapa concorrente, esta assembléia, por unanimidade decidiu que a mesma seria feita por aclamação, e que tomará posse neste ato, tendo em vista que seus trabalhos nesta entidade continuarão por mais dois anos, já que a atual diretoria foi reeleita, sendo o novo mandato a partir de 01 de janeiro de 2017 e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, a qual ficou assim constituída: Presidente: Daniel Martarello, brasileiro, casado, empresário, nascido em 14/08/1961, RG 1.064.677 SESP/SC, CPF 384.675.509-53, residente a Rua Anacleto Antunes de Souza, nº 99, Centro de Curitibanos SC; Vice-presidente: Magali Marlene Scur Malinski, brasileira, casada, empresaria nascida em 31/12/1969, RG 2.079.714 SSP/SC, CPF 684.746.019-91, residente a Rua João Caetano da Silva, nº 167, Centro de Curitibanos SC; Tesoureira: Leonilda Bilck Juttel, brasileira, casada, auxiliar administrativo, nascida em 29/11/1951, RG 378.469 SESP/SC, CPF 548.940.349-72, residente a Rua Marcos Gonçalves de Farias, 28, Centro de Curitibanos SC; Secretária: Odacira Almeida Schweitzer, brasileira, viúva, professora aposentada, nascida em 17/11/1949 RG 275.607 SESPDC/SC, CPF 847.956.549-72, residente a Rua Conselheiro Mafra, nº 176, Centro de Curitibanos SC; 2ª Tesoureira: Brígida Benachio, brasileira, solteira, coordenadora da Instituição, nascida em 01/02/1941 RG 1004800321 SSP/RS, CPF 218.778.310-34, residente na Praça Josefina Amorim nº 01 Centro de Curitibanos SC; 2ª Secretaria: Mirian Ruth Gröne Bossardi, brasileira, casada, empresaria, nascida em 23/03/1952 RG 123.487 SESP/SC, CPF 542.659.409-00, residente a Rua Conselheiro Mafra, nº 73, Centro de Curitibanos SC. Fazem parte do Conselho Fiscal: Germano Scur, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/08/1939 RG 294.860 SESP/SC, CPF 019.460.139-00, residente a Rua Francisco Antonio de Carvalho, nº 370 Bairro Santo Antonio de Curitibanos SC; Ignez de Almeida Costa, brasileira, casada, engenheira agrônoma aposentada, nascida em 22/01/1939 RG 880.636 SESP/SC, CPF 294.351.889-15, residente a rua Ana Costa, nº 1176, Bairro São Luiz de Curitibanos SC; Irene Costa Pellizzaro, brasileira, casada, do lar, nascida em 11/02/1940, RG 00.397.057 SESPDE/SC, CPF 850.085.839-72, residente a Rua Graciliano Torquato de Almeida, nº 10, Centro de Curitibanos SC. Em seguida foi empossada a Diretoria Eleita nesta Assembléia e saudada com

uma saiva de palmas. Nada mais havendo a tratar eu, **Nayara Weber**, lavrei a Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.



Curitiba, 26 de novembro de 2016

2º TABELIONATO

Daniel Martarello
Presidente

Magali Marlene Scur Malinski
Vice- Presidente

2º TABELIONATO

Leonilda Bilck Juttel
Tesoureira

2º TABELIONATO

Odacira Almeida Schweitzer
Secretaria

Miriam Ruth Grone Bossardi

Brígida Benachio

RECONHECIMENTO 088488
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) ODACIRA ALMEIDA SCHWEITZER

Curitiba, 26 de dezembro de 2016. Em Te...
da cidade de Curitiba - SC
STEFANI CAVALHEIRO SILVA
Escritor(a) Auxiliar
Emolumento: R\$ 200,00
Selo Digital de Autenticação: SCS 2016
DFR90714-RY-DFR90714-16
Confira os dados no site: sdo.tjcc.jus.br

2º TABELIONATO DA COMARCA DE CURITIBA - SC
Stefani Cavalheiro Silva
Esc. Auxiliar



Conselho Fiscal :

Germano Scur

Ignez de Almeida Costa

Irene Costa Pellizzaro



RECONHECIMENTO 088420
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) DANIEL MARTARELLO (2) LEONILDA BILCK JUTTEL

Curitiba, 26 de dezembro de 2016. Em Te...
da cidade de Curitiba - SC
STEFANI CAVALHEIRO SILVA
Escritor(a) Auxiliar
Emolumento: R\$ 200,00
Selo Digital de Autenticação: SCS 2016
DFR90714-RY-DFR90714-16
Confira os dados no site: sdo.tjcc.jus.br

2º TABELIONATO DA COMARCA DE CURITIBA - SC
Stefani Cavalheiro Silva
Esc. Auxiliar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO
CNPJ: 83.754.341/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

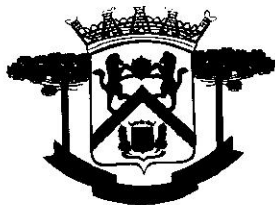
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:14 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2019.

Código de controle da certidão: **65F9.B263.7196.D90E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelos órgãos fazendários desta PREFEITURA que:

Nome do Contribuinte:

CNPJ / CPF:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI
ROGERIO

83.754.341/0001-80

O contribuinte possui débitos cuja exigibilidade encontra-se suspensa e/ou débitos a vencer. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Sendo esta válida por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data:

Curitiba, SC, em 26 de outubro de 2018.

NOTA IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO

EDENILSON RIBEIRO GOMES
Edenilson Ribeiro Gomes
DIRETOR DE TRIBUTOS
Mat.: 1238806



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83754341/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICIENTE FREI ROGERIO
Endereço: PCA JOSEFINA AMORIN 1 / CENTRO / CURITIBANOS / SC / 89520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

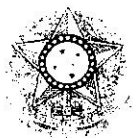
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018

Certificação Número: 2018111806002222001695

Informação obtida em 03/12/2018, às 08:14:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.754.341/0001-80

Certidão nº: 152780524/2018

Expedição: 27/06/2018, às 08:42:59

Validade: 23/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.754.341/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO**
CNPJ/CPF: **83.754.341/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140121982675**
Data de emissão: **17/12/2018 14:44:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **15/02/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>